

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023



Documento assinado digitalmente

RINALDO PEREIRA DE LIMA
Data: 08/05/2023 10:55:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATO FMAS N.º 031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE/PE E A EMPRESA GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.671.776/0001-85, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gráfica Palmeiras LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.222.778/0001-08**, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52 – Galpão A – Cordeiro – Recife - PE, CEP: 50.721-530, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rinaldo Pereira de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, RG Nº 3.436.518 SDS-PE, CPF/MF Nº 889.975.454-34, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Ata de Registro de Preços FMAS nº 001/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresas especializadas na Prestação de **Serviços de Impressos** e outros **Materiais Gráficos** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme programações: 260450220210001, 260450220210002, 260450220210003 e 260450220220001 operacionalizadas no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias (SIGTV) do Fundo Nacional de Assistência Social, com recursos oriundos de emenda parlamentar, GND3, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Assistência Social e Departamentos correlacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 317.934,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

| Item | Descrição | Marca | Código BR | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-----------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | Adesivo no formato 50x39, em BOPP com impressão em 4 cores. (4 MODELO) | Serviço | BR0372477 | UND. | 1.000 | 2,50 | 2.500,00 |
| 02 | Envelope - Envelope em papel branco timbrado, tamanho 22,9 x 32,4 cm, gramatura 90gr, impressão 4x1. Com 5 modelos. | Serviço | BR0483838 | UND. | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 03 | Convites - Formato 15x10 cm, 4x4 cores, papel supremo 250gr. Com 20 modelos diferentes. | Serviço | BR0452333 | UND. | 2.000 | 0,80 | 1.600,00 |
| 04 | Folders Institucional 2 - Formato 32x21 cm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento com 1 dobra. Com 30 modelos diferentes. | Serviço | BR0485751 | UND. | 30.000 | 0,45 | 13.500,00 |
| 05 | Panfleto, Flyers ou Filipetas 1 - Formato | Serviço | BR0358532 | UND. | 30.000 | 0,35 | 10.500,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | | |
|----|--|---------|-----------|-------|--------|----------|-----------|--|
| | 32,5x24,0 cm, 4/4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento: Laminação fosca f/v. Com 10 modelos diferentes. | | | | | | | |
| 06 | Crachá - tamanho 10 x 11,5cm, impresso em PVC com foto 350g, 4/0 cores (impresso individual) | Serviço | BR010111 | UND. | 300 | 3,00 | 900,00 | |
| 07 | Certificado - tamanho A4, papel couché fosco 350g, 4/0 cores. Até 100 artes finais diferentes. Com 30 modelos diferentes. | Serviço | BR0316299 | UND. | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | |
| 08 | Banner - 2,20 x 3,80m, lona 440g, acabamento com ilhós e aplicado no lugar indicado. Com 20 modelos diferentes | Serviço | BR0486804 | UND. | 30 | 60,00 | 1.800,00 | |
| 09 | Faixas - Lona flex 800dppis, formato 3x1 m. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm. Com 5 modelos diferentes | Serviço | BR0486806 | UND. | 100 | 60,00 | 6.000,00 | |
| 10 | Placa em PVC - acabamento com adesivo leitoso 3m ² , sinalizado com impressão digital. Placa de 2x1 cm. Com 5 modelos diferentes | Serviço | BR0481052 | UND. | 10 | 280,00 | 2.800,00 | |
| 11 | Placa digital de 2x1 mt. Com 10 modelos diferentes. Com estrutura de ferro aplicado no lugar indicado | Serviço | BR0479151 | UND. | 05 | 1.283,33 | 6.416,65 | |
| 12 | Placa de Aço inox - Inauguração/ gravação digitalizada, multicolorida, com demão de verniz, acompanhada parafuso francês para acabamento na fixação, com capa em tecido para descerrar, medida 2x1mt. Com 10 modelos diferentes. (aplicada no lugar indicado) | Serviço | BR0457424 | UND. | 05 | 1.642,67 | 8.213,35 | |
| 13 | Troféu em acrílico cristal - Com base de acrílico cristal 20 mm, polido, texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 5 modelos diferentes. | Serviço | BR0355909 | UND. | 50 | 100,00 | 5.000,00 | |
| 14 | Placa de Identificação de porta - em acrílico cristal, recortada, com texto e símbolos em adesivos recortados, conforme modelo a ser fornecido pela contratante. Recorte eletrônico, fixada com fita dupla face 3m. Tamanho 30x15cm. Com 150 modelo diferente. | Serviço | BR0485976 | UND. | 100 | 14,04 | 1.404,00 | |
| 15 | Pastas com abas personalizada para eventos, tamanho aproximado de 392 x 523mm, papel 250g, impressão de texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 2 modelos diferentes. | Serviço | BR0470231 | UND. | 2.000 | 1,80 | 3.600,00 | |
| 16 | Bloco de anotações personalizado, com 50 páginas, cores somente frente, papel offset 90g, tamanho aproximado 150 x 210mm | Serviço | BR0344646 | bloco | 2.000 | 5,00 | 10.000,00 | |
| 17 | Envelopes timbrado form. 31x41 cm(fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte (com 10 tiragem) | Serviço | BR0479661 | UND. | 2.000 | 1,20 | 2.400,00 | |
| 18 | Pasta com Bolso tamanho 32x46 aberta em papel triplex 300g plastificada impressão 4/0 cores medindo 46x31 aberta com 5 tiragem | Serviço | BR0485614 | UND. | 10.000 | 1,10 | 11.000,00 | |
| 19 | Papel officio timbrado em papel offset 75g, 4/0 cores. tamanho A4 com 10 tiragem | Serviço | BR0471853 | UND. | 10.000 | 0,10 | 1.000,00 | |
| 20 | Garrafa tipo squeeze em material plástico para líquidos frios e capacidade 750ml, impressão em silkscreen da logomarca. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição. | Serviço | BR0477857 | UND. | 5.000 | 5,80 | 29.000,00 | |
| 21 | Calendário de Mesa - papelão 500g tamanho aberto 31X21cm, cor 4/0; miolo: papel 300g tamanho 15x21cm cor | Serviço | BR033057 | UND. | 5.000 | 2,00 | 10.000,00 | |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----------|------|--------|------|-----------|
| | 4/4, Lâminas 13; acabamento: espiral wire-o. | | | | | | |
| 22 | Jornal Impresso institucional - impressão e diagramação de jornal institucional com 8 páginas formato: tamanho tabloide aberto 560 x 320 mm, cores: 4x4, papel: offset 90g/m ² e lombada canoa. | Serviço | BR0358536 | UND. | 20.000 | 0,35 | 7.000,00 |
| 23 | Revista Institucional - impressão e diagramação de revista institucional com 32 páginas formato: aberto 420 x 280mm fechado 210 mm x 280mm, cores: 4x4, papel: capa em couchê fosco 150g com verniz, miolo em couchê fosco 90g e lombada canoa. | Serviço | BR0480457 | UND. | 20.000 | 1,89 | 37.800,00 |

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

| Item | Descrição | Marca | Código BR | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-----------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 24 | Cartilha informativa Direitos da Pessoa com Deficiência- 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. | Serviço | BR0478265 | UND. | 7.500 | 1,80 | 13.500,00 |
| 25 | Cartilha informativa Direitos da Criança e do Adolescente - Estatuto – 24 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. | Serviço | BR0478291 | UND. | 7.500 | 3,00 | 22.500,00 |
| 26 | Cartilha informativa Direitos do Idoso – 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. | Serviço | BR0471403 | UND. | 7.500 | 1,85 | 13.875,00 |
| 27 | Sacola confeccionada em nylon 600, com alça de mão e tiracolo. Possui bolso frontal com fechamento em zíper, detalhe em junta e fechamento em viés gorgorão. Medidas - m L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 Largura 0,38 m altura 0,35m prof 0,20m. Incluindo a arte cor: 4 x4 personalizada a ser definido pela instituição. | Serviço | BR0424054 | UND. | 3.750 | 15,40 | 57.750,00 |

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

| Item | Descrição | Marca | Código BR | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|---------|-----------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 28 | Cartilha informativa Direitos da Pessoa com Deficiência- 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. | Serviço | BR0478265 | UND. | 2.500 | 1,80 | 4.500,00 |
| 29 | Cartilha informativa Direitos da Criança e do Adolescente - Estatuto – 24 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. | Serviço | BR0478291 | UND. | 2.500 | 3,00 | 7.500,00 |
| 30 | Cartilha informativa Direitos do Idoso | Serviço | BR0471403 | UND. | 2.500 | 1,85 | 4.625,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----------|------|-------|-------|-----------|
| | - 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. | | | | | | |
| 31 | Sacola confeccionada em nylon 600, com alça de mão e tiracolo. Possui bolso frontal com fechamento em zíper, detalhe em junta e fechamento em viés gorgorão. Medidas - m L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 Largura 0,38 m altura 0,35m prof 0,20m. Incluindo a arte cor: 4 x4 personalizada a ser definido pela instituição. | Serviço | BR0424054 | UND. | 1.250 | 15,40 | 19.250,00 |

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os Impressos e outros Materiais Gráficos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os Impressos e outros Materiais Gráficos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os Impressos e outros Materiais Gráficos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

Parágrafo Segundo: Os Impressos e outros Materiais Gráficos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo dos Impressos e outros Materiais Gráficos e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sexto: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Sétimo – Será designada a servidora **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, matrícula 344867, Secretária Municipal de Assistência Social, como **GESTORA DO CONTRATO** e o servidor **Sérgio Fernandes de Carvalho**, matrícula 346922, Secretário Municipal de Governo, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Realizar o Fornecimento em conformidade com este Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, cumprindo as exigências da mesma;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos Materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelas Secretarias Demandantes;
- f) Comunicar à gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- g) Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- h) Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o Material fornecido será substituído, sem ônus para as Secretarias Demandantes, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- i) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, nº(s) do(s) item(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, Material a Material, de modo a viabilizar a conferência;
- j) Substituir imediatamente os materiais em desconformidade com as especificações da ata/contrato ou em desacordo com a arte/matriz fornecida pela CONTRATANTE, sem ônus para as Secretarias;
- k) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande:

- a) Fornecer as artes/matriz dos impressos e materiais gráficos para a CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e no Contrato;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;
- e) As Secretarias Municipais Demandantes não estão obrigadas a adquirir uma quantidade mínima dos Impressos e outros Materiais Gráficos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- f) Os instrumentos contratuais de fornecimento dos materiais serão elaborados conforme minuta que constará anexa ao edital de licitação e a fiscalização e gestão será feita por servidor designado através de Portaria exarada por cada Secretário demandante respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

| Grau da Infração | Pontos da Infração |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

| Grau | Correspondência |
|------|--|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |


TABELA 3

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|---|------|--------------------------------|
| 1 | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por Ocorrência |
| 2 | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por Ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por Ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado. | 5 | Por Ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por Ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização. | 1 | Por Ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por Ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. | 2 | Por Ocorrência |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados: Órgão: 7000 – Secretaria de Assistência Social – Unidade: 7002 – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividade: 08.244.802.2.164 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Cras. – Elemento de Despesa: (185) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

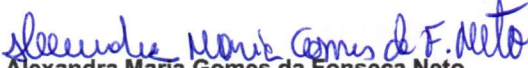
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES - As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - O Foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.


E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

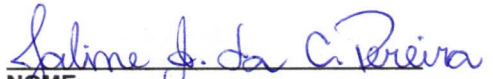

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
CPF/MF Nº 988.031.664-91
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RINALDO PEREIRA DE LIMA
Data: 08/05/2023 11:04:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rinaldo Pereira de Lima
GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 063.753.784-51


NOME:
CPF: 702.652.824-62